



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 126/2025**

Trata-se de processo administrativo para Prestação de serviços para acesso à rede IP de comunicação de dados administrada pela PROCERGS.

Em atendimento aos critérios previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, considerando que a PROCERGS é a empresa pública que presta serviços na área de informática para os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Rio Grande do Sul, detendo exclusividade na prestação destes serviços, de modo similar ao SERPRO, na esfera federal, em atendimento ao disposto no art. 26, II.

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

O valor anual estimado da prestação de serviço, conforme Pesquisa de Preços 142317444, é de R\$ 237,36 (Duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Apensados aos autos:

Documento de Formalização de Demanda - 142278109;

Termo de Referencia - 142567358;

Estudo Técnico Preliminar - 142278327;

Mapa de Riscos - 142319235;

Pesquisa de Preços 142317444 ;

Isto posto, encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para em última análise:

APROVAR o Termo de Referencia - 142567358, Estudo Técnico Preliminar - 142278327, Mapa de Riscos - 142319235, Pesquisa de Preços 142317444 ;

AUTORIZAR a abertura do procedimento de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e com fundamento no Art.74, I da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:[...]

CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO

Perita Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/RS

O Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais do Art. 1º, incisos III e V, da Portaria Nº 15.071-DG/PF, de junho de 2021 (22018325) , atendendo ao disposto inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

Considerando o teor das justificativas exaradas no Documento de Formalização de Demanda - 142278109 e demais justificativas exaradas no Termo de Referencia - 142567358;

Considerando que a PROCERGS é a empresa pública que presta serviços na área de informática para os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Rio Grande do Sul, detendo exclusividade na prestação destes serviços, de modo similar ao SERPRO, na esfera federal, em atendimento ao disposto no art. 26, II;

Considerando que a contratação dos serviços possibilitará as condições para acessar remotamente o sistema AFIS do Departamento de Identificação do IGP/RS para operacionalizar a pesquisa neste sistema pelo NID/DREX/SR/PF/RS.

Considerando a presente contratação, relativa a atividade de custeio, se enquadrar no disposto do § 3º do Art. 3º do [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e da [Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022](#) que estabelece normas complementares para cumprimento do decreto 10.193/2019, em conformidade com subdelegação conferida através da Portaria Nº 15.071-DG/PF, de junho de 2021 (22018325);

Considerando o valor total estimado é de R\$ 237,36 (Duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)., conforme série de valores coletados na Pesquisa de Preços 142317444 não ter configurado fracionamento de despesa no exercício corrente;

Considerando os princípios da razoabilidade e economicidade e mediante a necessidade da contratação;

RESOLVE:

I - **APROVAR** as condições do o Termo de Referencia - 142567358, Estudo Técnico Preliminar - 142278327, Mapa de Riscos - 142319235, Pesquisa de Preços 142317444 , cujo objeto é a Prestação de serviços para acesso à rede IP de comunicação de dados administrada pela PROCERGS.

II -APROVAR a instrução do procedimento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 126/2025 – NID/DREX/SR/PF/RS, protocolado sob o n.º 08430.010236/2025-62, cujo objeto é a Prestação de serviços para acesso à rede IP de comunicação de dados administrada pela PROCERGS.

II- AUTORIZAR a abertura do procedimento administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 16/09/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO**, **Chefe de Setor**, em 16/09/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142592284&crc=926B5AC3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142592284&crc=926B5AC3).

Código verificador: **142592284** e Código CRC: **926B5AC3**.